



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Amargosa

1

Terça-feira • 23 de Julho de 2013 • Ano I • Nº 98

Esta edição encontra-se no site: www.amargosa.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Amargosa publica:

- **Pregão Eletrônico Nº 002/2013 Processo Administrativo Nº 134/2013 Pedido De Impugnação** - Objeto: Aquisição de equipamentos odontológicos para as Unidades de Saúde da Família e para o Centro de Especialidades Odontológicas do Município de Amargosa.



Esse município tem autonomia

Diário Oficial

a publicidade legal levada a sério

Modernidade Transparência



Licitações



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977
prefeituradeamargosa@hotmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2013

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

IMPUGNANTE: SeparAr Produtos e Serviços Ltda

OBJETO: Aquisição de equipamentos odontológicos para as Unidades de Saúde da Família e para o Centro de Especialidades Odontológicas do Município de Amargosa.

RESPOSTA À IMPUNÇÃO AO EDITAL

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA, tendo em vista a impugnação ao Edital formulada por uma licitante, considerando o **PARECER JURÍDICO Nº. 002/13 - PE Nº 002/2013**, decidiu acolher a impugnação ao edital, modificando na forma a seguir:

a) a redação do item 08 passa ser a seguinte:

8	COMPRESSOR odontológico, CJ 3+ BPI/RV 40L 1/2 HP 2P com Óleo Motor Monofásico. Compressor de pistão - lubrificado - cabeçote de ferro fundido - motor monofásico 220V. Sistema de filtros e secador do tipo adsorção, conforme exige a RDC 50, expedida pela Anvisa. O ar medicinal deve ter os seguintes limites máximos poluentes toleráveis: - N2: Balanço; - O2: 20,4 a 21,4 % v/v de Oxigênio; - CO: 5 ppm máximo; - CO2: 500 ppm máximo; - SO2: 1 ppm máximo; - NOx: 2 ppm máximo; - Óleos e partículas sólidas: 0,1 mg/m³ máximo. Deve Incluir filtro coalescente e o filtro de carvão ativado.	UND	3
---	---	-----	---

b) o item 12.5. passa a ter a seguinte redação:

12.5. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

12.5.1. Em razão da sujeição compulsória dos produtos licitados ao Sistema de Vigilância Sanitária, as licitantes deverão apresentar:

- a) Licença Sanitária de Funcionamento Estadual/Municipal em vigência;
- b) Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) participante da licitação, bem como da prova de sua vigência na data da licitação;
- c) Cópia da Publicação no Diário Oficial da União do Registro do produto na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), observando-se a sua validade ou prova da dispensa de registro.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977
prefeituradeamargosa@hotmail.com

12.5.2. Para os produtos sob regime de Vigilância Sanitária que não são registrados e sim, cadastrados deverá ser apresentado a prova da dispensa de registro destes produtos, através de cópia desta publicação desta no Diário Oficial da União. A relação de produtos cadastrados encontra-se publicada na página da ANVISA na internet (www.anvisa.gov.br/produtos/ade/enquadramento/index.htm).

Os presentes esclarecimentos afetam a formulação das propostas, razão pela qual fica a data da sessão designada para o dia **25/07/2013 às 09h00min**, alterada para o dia **02/08/2013, às 09h00min**.

Deverá ser publicado a integra da presente resposta no Diário Oficial do Município nos endereço eletrônico www.amargosa.ba.io.org.br.

Amargosa, 23 de julho de 2013.

CARLA SOUZA OLIVEIRA
Pregoeira

Imprensa Oficial

Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

Transparência
autonomia
Modernidade

